



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2014
ABERTURA

A Presidente da Comissão de Concurso Público do Município de Pinhais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 1069 de 26 de março de 2014, mediante as condições estipuladas neste Edital, no Artigo 37 da Constituição Federal, no Decreto Municipal N.º 619, de 10 de Dezembro de 2003 e na Lei Municipal N.º 1224 de 05 de Setembro de 2011, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CONCURSO PÚBLICO**, sob **regime estatutário**, nas condições a seguir declinadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio à FAFIPA, com sede na Av. Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fafipa.org.
- 1.2 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas no quadro de pessoal da Administração Municipal de Pinhais, **sob o regime estatutário**, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, tendo prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal de Pinhais.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, de acordo com as **Tabelas do item 8** deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Municipal de Pinhais, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 O modelo de Plano de Aula para os cargos de Educador Desportivo e Instrutor de Artes- Dança, encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.
- 1.8 O modelo de Plano de Ação para os cargos de Pedagogo e Pedagogo para Educação Especial, encontra-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.9 **Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.pinhais.pr.gov.br.**

2. DOS CARGOS

- 2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), o vencimento inicial bruto, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova objetiva são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento Inicial Bruto	Taxa de Inscrição	Período de realização da prova
101	MOTORISTA II	40h	4	-	R\$ 1.523,01	R\$ 45,00	MANHÃ
NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾							
202	INTÉRPRETE DE LIBRAS	20h	1	-	R\$ 1.523,01	R\$ 60,00	MANHÃ
NÍVEL TÉCNICO ⁽¹⁾							
301	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40h	2	-	R\$ 1.356,24	R\$ 80,00	MANHÃ
302	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40h	3	-	R\$ 1.356,24	R\$ 80,00	
303	EDUCADOR INFANTIL	40h	26	2	R\$ 2.178,37	R\$ 80,00	
304	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40h	3	-	R\$ 2.178,37	R\$ 80,00	
305	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40h	1	-	R\$ 2.178,37	R\$ 80,00	
NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾							
401	ASSISTENTE SOCIAL	30h	2	-	R\$ 3.150,66	R\$ 90,00	TARDE
402	BIÓLOGO	40h	1	-	R\$ 3.657,96	R\$ 90,00	
403	CIRURGIÃO DENTISTA I	40h	4	-	R\$ 3.657,96	R\$ 90,00	
404	EDUCADOR DESPORTIVO	40h	1	-	R\$ 2.643,38	R\$ 90,00	

405	ENFERMEIRO I	40h	3	-	R\$ 3.657,96	R\$ 90,00
406	ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	40h	1	-	R\$ 3.657,96	R\$ 90,00
407	FARMACÊUTICO I	40h	1	-	R\$ 3.150,66	R\$ 90,00
408	INSTRUTOR DE ARTES – DANÇA	40h	1	-	R\$ 2.643,38	R\$ 90,00
409	MÉDICO INFECTOLOGISTA	40h	1	-	R\$ 4.649,89	R\$ 90,00
410	MÉDICO PSIQUIATRA	20h	1	-	R\$ 4.943,29	R\$ 90,00
411	MÉDICO VETERINÁRIO	40h	1	-	R\$ 3.657,96	R\$ 90,00
412	PEDAGOGO	20h	3	-	R\$ 1.743,06	R\$ 90,00
413	PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	20h	1	-	R\$ 1.743,06	R\$ 90,00
414	PROFESSOR	20h	31	2	R\$ 1.743,06	R\$ 90,00
415	PSICÓLOGO	40h	2	-	R\$ 3.150,66	R\$ 90,00
416	TERAPEUTA OCUPACIONAL	40h	1	-	R\$ 2.643,38	R\$ 90,00

⁽¹⁾ Ver os requisitos e as atribuições dos cargos no Anexo I deste Edital.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhais:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- d) ter aptidões físicas e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) apresentar, para fins de investidura nos cargos onde houver a exigência de capacitação profissional específica, comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe;
- g) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- h) a quitação com as obrigações civis, eleitorais e militares;
- i) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- j) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- k) comprovar idoneidade moral;
- l) demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 As inscrições para o Concurso Público da Administração Municipal de Pinhais serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **8h00min do dia 03/06/2014 às 12h do dia 01/07/2014**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
 - a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição

declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital.

4.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio à FAFIPA, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

4.6.1 o candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que a prova objetiva seja em períodos distintos, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.

4.6.2 no caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Administração Municipal de Pinhais.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 01 de julho de 2014. As**

inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

- 4.9 A Fundação de Apoio à FAFIPA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- 4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 4.11 A Administração Municipal de Pinhais e a Fundação de Apoio à FAFIPA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes às da Lei nº 7.853/1989 e do Decreto 3.298/1999 alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.
- 5.1.1 a compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa

acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

VI - as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 5.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme instruções do item 4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 5.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
- 5.4.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
- 5.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
- 5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br a partir da data provável de **04/07/2014**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 16 deste Edital.
- 5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se

aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

6.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

6.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

6.1.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:

6.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.

6.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.

6.2 Da Candidata Lactante:

6.2.1 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

6.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção: **Amamentando (levar acompanhante);**

6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital, durante a realização do certame.

6.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para

a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **01/07/2014** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio à FAFIPA com as informações que seguem:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à FAFIPA
Caixa Postal 40
Paranavaí- PR
CEP 87.701 – 970
Concurso Público nº 003/2014
Prefeitura Municipal de Pinhais/PR
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

6.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio à FAFIPA após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.5.1 a Fundação de Apoio à FAFIPA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

6.7 A Fundação de Apoio à FAFIPA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.8 **O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br a partir da data provável de 04/07/2014. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 16 deste Edital.**

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br na data provável de **04/07/2014**.

7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoas com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 16 deste Edital.

7.4 A Fundação de Apoio à FAFIPA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO ⁽¹⁾								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
MOTORISTA II	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,5	15	Eliminatório e Classificatório	
			Matemática	10	1,5	15		
			Conhecimentos Gerais	10	1	10		
			Conhecimentos Específicos	20	3	60		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	---	100	
	2ª	Prática	De acordo com o item 12	---	---	100	Eliminatório e Classificatório	
3ª	Títulos	De acordo com o item 13	---	---	10	Classificatório		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				---	---	210	---	

TABELA 8.2

NÍVEL TÉCNICO ⁽¹⁾							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
EDUCADOR INFANTIL	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,5	15	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	10	1,5	15	
			Informática	5	1	5	
			Conhecimentos Gerais	5	1	5	
	Conhecimentos Específicos	20	3	60			
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	---	100
2ª	Desempenho didático	De acordo com o item 11	---	---	100	Eliminatório e Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				---	---	200	---

TABELA 8.3

NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- INTÉRPRETE DE LIBRAS.	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,5	15	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	10	1,5	15	
			Informática	5	1	5	
			Conhecimentos Gerais	5	1	5	
			Conhecimentos Específicos	20	3	60	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	---	100	-----

TABELA 8.4

NÍVEL TÉCNICO ⁽¹⁾							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- AUXILIAR DE ENFERMAGEM; - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL; - TÉCNICO EM ENFERMAGEM; - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,5	15	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	10	1,5	15	
			Informática	5	1	5	
			Conhecimentos Gerais	5	1	5	
			Conhecimentos Específicos	20	3	60	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	---	100	-----

TABELA 8.5

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- ASSISTENTE SOCIAL; - BIÓLOGO; - CIRURGIÃO DENTISTA I; - ENFERMEIRO I; - ENGENHEIRO CARTÓGRAFO; - FARMACÊUTICO I; - MÉDICO INFECTOLOGISTA; - MÉDICO PSQUIATRA; - MÉDICO VETERINÁRIO; - PSICÓLOGO; - TERAPEUTA OCUPACIONAL.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,5	15	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	10	1,5	15	
			Informática	5	1	5	
			Conhecimentos Gerais	5	1	5	
			Conhecimentos Específicos	20	3	60	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			50	---	100	
	2ª	Títulos	De acordo com o item 13	---	---	70	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				---	170	---	

TABELA 8.6

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- EDUCADOR DESPORTIVO; - INSTRUTOR DE ARTES – DANÇA; - PEDAGOGO; - PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL; - PROFESSOR.	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,5	15	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	10	1,5	15	
			Informática	5	1	5	
			Conhecimentos Gerais	5	1	5	
			Conhecimentos Específicos	20	3	60	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			50	---	100	
	2ª	Desempenho didático	De acordo com o item 11	---	---	100	Eliminatório e Classificatório
3ª	Títulos	De acordo com o item 13	---	---	70	Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				---	270	---	

⁽¹⁾ Ver os conteúdos programáticos no Anexo II deste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A prova objetiva será aplicada nas cidades de **Pinhais e/ou Curitiba, Estado do Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 9.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **20 de julho de 2014**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 9.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br a partir de **11 de julho de 2014**.
- 9.4 O local de realização da prova objetiva, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese nenhuma a pedido do candidato.
- 9.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato**, obtido no

- 9.5.1 endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br são considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/1997.
- 9.5.2 no caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 9.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 9.7 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.

- 9.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 9.8.1 o horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 9.9 Em hipótese nenhuma será permitido ao candidato:**
- 9.9.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- 9.9.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 9.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 9.9.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 9.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 9.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital.
- 9.10 A Fundação de Apoio à FAFIPA recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio à FAFIPA e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 9.11 A Fundação de Apoio à FAFIPA não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 9.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 9.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.
- 9.14 A Fundação de Apoio à FAFIPA poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
- 9.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 9.16 Em hipótese nenhuma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
- 9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 9.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 9.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver**
- ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.**
- 9.20 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
- 9.21 Cada questão da prova objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 9.22 **O candidato deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do certame**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 9.23 **A prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.**

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 10.1 **O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 10.2 **Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.**

11. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 11.1 A prova de Desempenho Didático será realizada para o cargo de Nível Médio **EDUCADOR INFANTIL**, e para os cargos de Nível Superior **EDUCADOR DESPORTIVO, INSTRUTOR DE ARTES – DANÇA, PEDAGOGO, PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL e PROFESSOR**. Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.22, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.2 A prova de Desempenho Didático é de **caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos**, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para não ser eliminado do certame.
- 11.2.1 a pontuação final da prova de desempenho didático será a média aritmética das avaliações dos 3 (três) profissionais da área de Educação que irão compor a Banca Examinadora.
- 11.3 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova de desempenho didático. A prova de desempenho didático poderá ser aplicada em período noturno e em dias úteis, caso o período diurno e o fim de semana sejam insuficientes para a avaliação do número total de candidatos convocados para esta etapa.
- 11.3.1 os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova de desempenho didático não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 11.4 Durante a realização da prova de desempenho didático, as estratégias de aula serão simuladas e

- algumas** poderão ser descritas para a Banca Examinadora. Durante a simulação das estratégias de aula, a **banca examinadora não poderá ser solicitada a interagir.**
- 11.5 Para a prova de desempenho didático a Fundação de Apoio à FAFIPA disponibilizará os seguintes materiais: quadro de giz, giz branco e apagador. Os candidatos poderão levar outros materiais didáticos que considerem necessários.
- 11.5.1 com o objetivo de oferecer um tratamento isonômico a todos os candidatos, especificamente para os cargos de **EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO E PROFESSOR**, não será permitido para a realização da prova de desempenho didático a utilização dos seguintes materiais: vídeo, televisão, rádio gravador, retroprojetor, projetor de slides, laptop, episcópio, microscópio, computadores, aparelhos de data show, modelos anatômicos, sping light e / ou qualquer tipo de aparelho eletrônico.
- 11.6 Quanto ao resultado da prova de desempenho didático caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.
- 11.7 Da prova de desempenho didático para os cargos de EDUCADOR DESPORTIVO, EDUCADOR INFANTIL, INSTRUTOR DE ARTES-DANÇA e PROFESSOR:**
- 11.7.1 o candidato **deverá apresentar o Plano de Aula sobre o tema a ser ministrado, impresso em 03 (três) vias de igual teor**, devidamente datadas e assinadas.
- 11.7.2 **o candidato que não apresentar o Plano de Aula por escrito, conforme subitem anterior, não poderá apresentar a aula e será automaticamente eliminado do Concurso Público.**
- 11.7.3 quanto a elaboração do plano de aula a ser apresentada pelo candidato, este deve observar os conteúdos programáticos de sua área de atuação, descritos no Anexo II deste Edital.
- 11.7.4 a prova de desempenho didático consistirá de aula, com **duração máxima de 20 (vinte minutos)**, que deverá ser apresentada pelo candidato para uma Banca Examinadora formada por 03 (três) profissionais da área de Educação.
- 11.7.5 **A apresentação da aula será avaliada de acordo com os seguintes critérios: consistência do conteúdo, adequação metodológica, expressão verbal e corporal.**
- 11.7.5.1 No critério **consistência do conteúdo** serão avaliados os seguintes itens:
- adequação e clareza dos objetivos da aula;
 - adequação do conteúdo e faixa etária;
 - coerência dos conteúdos aos objetivos da aula;
 - adequação do conteúdo ao programa previsto em Edital.
- 11.7.5.2 No critério **adequação metodológica** serão avaliados os seguintes itens:
- os procedimentos didáticos para desenvolvimento do tema;
 - os procedimentos didáticos para a faixa etária;
 - o conteúdo ao tempo destinado;
 - o domínio do conteúdo apresentado.
- 11.7.5.3 No critério **expressão verbal e corporal** serão avaliados os seguintes itens:
- adequação da linguagem à faixa etária;
 - adequação do tom / timbre de voz ao grupo;
 - adequação corporal / posicionamento aos ouvintes;
 - postura corporal adequada ao conteúdo e aos ouvintes;
 - adequação da linguagem à norma culta;
 - autocontrole e segurança.
- 11.7.6 para o cargo de **INSTRUTOR DE ARTES – DANÇA**, o candidato deverá comparecer vestido com roupas que permitam movimentos livres e a observação de seus movimentos. Durante a prova, o candidato poderá se apresentar descalço e, caso necessário para a apresentação, deverá dispor do par para a dança.
- 11.8 **Da prova de desempenho didático para os cargos de PEDAGOGO e PEDAGOGO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL:**
- 11.8.1 para a realização da prova de desempenho didático, o candidato **deverá apresentar um Plano de Ação** nos termos do subitem 11.8.3, **impresso (em 03 (três) vias de igual teor**, devidamente datadas e assinadas.
- 11.8.2 **o candidato que não apresentar o Plano de Ação por escrito, conforme subitem anterior, não poderá fazer a apresentação do mesmo e será automaticamente eliminado do Concurso Público.**
- 11.8.3 quanto a elaboração do plano de ação a ser apresentado, o mesmo deverá constar de uma situação ou de um problema relacionado à área pedagógica, contemplando os problemas apresentados no contexto escolar e sobre o qual atuará, ou ainda de acordo com as atribuições do cargo, conforme o Anexo I deste Edital.
- 11.8.4 a prova de desempenho didático consistirá em apresentação do plano de ação, com **duração máxima de 20 (vinte minutos)**, devendo o candidato apresentá-lo para uma Banca Examinadora formada por 03 (três) profissionais da área de Educação.
- 11.8.5 **A apresentação do plano de ação será avaliada de acordo com os seguintes critérios: consistência do conteúdo, adequação metodológica, expressão verbal e corporal.**
- 11.8.5.1 No critério **consistência do conteúdo** serão avaliados os seguintes itens:
- adequação e clareza dos objetivos do plano de ação;
 - adequação do conteúdo a situação problema apresentada;
 - coerência dos conteúdos aos objetivos;
 - adequação do conteúdo ao programa.
- 11.8.5.2 No critério **adequação metodológica** serão avaliados os seguintes itens:
- os procedimentos didáticos para desenvolvimento do tema;
 - o conteúdo ao tempo destinado;
 - o domínio do conteúdo apresentado.
- 11.8.5.3 No critério **expressão verbal e corporal** serão avaliados os seguintes itens:
- adequação do tom / timbre de voz ao grupo;
 - adequação corporal / posicionamento aos ouvintes;
 - postura corporal adequada ao conteúdo;
 - adequação da linguagem a norma culta;
 - autocontrole e segurança.

12. DA PROVA PRÁTICA

- 12.1 A prova prática será realizada para o cargo de **MOTORISTA II** e somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.22, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A prova prática é de caráter eliminatório e**

classificatório.

- 12.2.1 o candidato deverá obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na prova prática, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para não ser eliminado do certame.**
- 12.3 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática.
- 12.3.1 a prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 12.3.2 os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 12.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).**
- 12.4.1 o candidato deverá apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original) conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.**
- 12.5 A prova prática será realizada e avaliada conforme a Tabela 12.1:

TABELA 12.1

PROVA PRÁTICA CARGO 101: MOTORISTA II		
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	AValiação
1º Fase: Baliza	- Poderá ser feita em até 3 (três) tentativas, cada uma com até 3 (três) manobras, sendo considerado classificado para a 2ª fase, de direção veicular, o candidato que realizá-la sem bater, encostar ou derrubar os protótipos e/ou delimitadores usados na prova de baliza.	1ª tentativa: 30 pontos
	- Será desclassificado e consequentemente eliminado do concurso o candidato que bater, encostar ou derrubar os protótipos e/ou delimitadores na prova de baliza.	2ª tentativa: 20 pontos
		3ª tentativa: 10 pontos
2ª Fase: Direção Veicular	Exame prático de direção veicular, com duração de até 20 minutos, na presença de examinadores, em percurso a ser determinado no momento da prova, onde serão avaliados os seguintes itens: a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios, entre outros; c) localização do veículo na pista; d) velocidade desenvolvida; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semaforica; f) obediência às situações de trajeto; g) outras situações verificadas durante a realização do exame. Será eliminado do exame de direção veicular e do concurso , o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja: a) Transitar na contramão da direção; b) Avançar o sinal vermelho do semáforo; c) Provocar acidente durante a realização do exame; d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular.	40 pontos

	As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo:													
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Grupos</th> <th>Falta</th> <th>Pontuação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>I</td> <td>Leve</td> <td>2,5</td> </tr> <tr> <td>II</td> <td>Média</td> <td>5,00</td> </tr> <tr> <td>III</td> <td>Grave</td> <td>7,50</td> </tr> </tbody> </table>	Grupos	Falta	Pontuação	I	Leve	2,5	II	Média	5,00	III	Grave	7,50	
Grupos	Falta	Pontuação												
I	Leve	2,5												
II	Média	5,00												
III	Grave	7,50												
	No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da 2ª fase, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.													
3ª Fase: Habilidade	No exame de habilidade, que terá a duração de até 10 minutos, o candidato deverá simular atividade de carregamento e descarregamento de material, realizando as etapas de aproximação do local de carregamento com o caminhão na marcha-ré por um percurso de aproximadamente 20 mts, aguardar o carregamento do material na caçamba do caminhão e, posteriormente, se dirigir ao local de empilhamento, para realizar a descarga do material. Deverão ser avaliados nesta fase: a) Correta chegada do caminhão ao local de carga; b) Correta chegada do caminhão ao local de descarga; c) Correto acionamento da caçamba para descarga.	30 pontos												
TOTAL DE PONTOS		100 pontos												

- 12.6 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 13.1 A prova de títulos, **de caráter classificatório**, será realizada para o cargo de nível fundamental **MOTORISTA II** e **TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**.
- 13.2 Da avaliação dos títulos para o cargo de MOTORISTA II:**
- 13.2.1 somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.22 (da prova objetiva) e no subitem 12.2.1 (da prova prática), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.2.2 para fins de avaliação, somente serão avaliados os títulos do candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 12.2.1 (da prova prática).
- 13.2.3 a documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova prática. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.**
- 13.2.4 as cópias, devidamente autenticadas em cartório competente, dos documentos comprobatórios solicitados, deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.
- 13.2.5 a exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no

momento da entrega.

13.2.6 **poderão participar da prova de títulos os candidatos que possuem experiência profissional compatível ao cargo que concorrem.** A experiência profissional será comprovada conforme os subitens 13.2.8, 13.2.9 e 13.2.10 deste Edital.

13.2.7 a prova de títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, de acordo com a Tabela 13.2.

TABELA 13.2

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS CARGO 101: MOTORISTA II				
DESCRIÇÃO DO TÍTULO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	MÁXIMO DE ANOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONT. MÁXIMA
Experiência no cargo que concorre, devidamente comprovada através de Carteira de Trabalho ou de Declaração de Órgão Público.	Comprovação conforme os subitens 13.2.8, 13.2.9 e 13.2.10.	10 (dez) anos	01 (um) ponto por ano. 0,002740 pontos por dia.	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				10 pontos

13.2.8 A comprovação de tempo de serviço para o cargo será feita por meio da apresentação de:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS das folhas que contenham: Identificação onde constam número e série da CTPS; Identificação/anotação do contrato do trabalho, acompanhado obrigatoriamente de declaração do empregador onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período de início e término/atual do contrato de trabalho e descrição das atividades executadas.

b) No caso de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, enviar cópia autenticada de certidão ou declaração do órgão público, informando claramente o serviço realizado, o período de início e término/atual e descrição das atividades executadas.

13.2.9 a declaração/certidão mencionada no subitem anterior deverá ser emitida pelo órgão/departamento de pessoal ou recursos humanos, devendo estar devidamente datada, assinada e impressa em papel timbrado, sendo obrigatória a identificação do cargo e nome do signatário do documento. Não havendo órgão/departamento de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

13.2.10 quando o órgão/departamento de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão/departamento por extenso, pois não serão aceitas abreviaturas.

13.2.11 O cálculo do resultado da experiência profissional previsto na Tabela 13.2 será a multiplicação dos dias trabalhados pelo valor de 0,002740 pontos.

13.2.12 **não serão avaliados os documentos:**

- entregues após o período ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
- cuja fotocópia esteja ilegível;
- cuja fotocópia não esteja autenticada;
- do candidato que não obter a pontuação mínima

estabelecida no item 12.2.1.

13.2.13 somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

13.2.14 as cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma.

13.2.15 será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não entregar os documentos na data estabelecida e/ou entregá-los de forma não compatível com este Edital.

13.3 Da avaliação dos títulos para os cargos de NÍVEL SUPERIOR:

13.3.1 somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.22, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.3.2 Para fins de avaliação, especificamente para os cargos de: EDUCADOR DESPORTIVO, INSTRUTOR DE ARTES – DANÇA, PEDAGOGO, PEDAGOGO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL e PROFESSOR, somente serão avaliados os títulos do candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 11.2 (da prova de desempenho didático).

13.3.3 a relação dos candidatos convocados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos deverão ser enviados serão divulgados em Edital a ser publicado oportunamente.

13.3.4 os candidatos convocados para a prova de títulos deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e enviar a outra juntamente com os documentos comprobatórios, via sedex com AR (Aviso de Recebimento) para o endereço informado nas etiquetas geradas, conforme segue:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à FAFIPA

Caixa Postal 40

Paranavaí- PR

CEP 87.701 – 970

Concurso Público nº 003/2014

Prefeitura Municipal de Pinhais/PR

(PROVA DE TÍTULOS)

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

13.3.4.1 é de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

13.3.5 a prova de títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 70 (setenta) pontos**, de acordo com a Tabela 13.3.

TABELA 13.3

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado , <i>strictu sensu</i> , (título de doutor) na área do cargo a que concorre .	20 pontos por título	20 pontos
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado , <i>strictu sensu</i> , (título de mestre) na área do cargo a que concorre .	10 pontos por título	10 pontos
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre .	5 pontos por título	10 pontos
04	Experiência profissional comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área do cargo para o qual está concorrendo.	30 pontos por período mínimo de 2 anos.	30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			70 pontos

13.3.6 não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 13.3.

13.3.7 para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.3.8 para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13.3.9 os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária cursada.

13.3.10 **o candidato deverá apresentar juntamente com os documentos pertinentes a prova de títulos, cópia autenticada do certificado/declaração ou diploma de conclusão do curso de graduação.**

13.3.11 **serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo.** Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 13.3. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo,

quando for o caso.

13.3.12 os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.

13.3.13 somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

13.3.14 **Não serão avaliados os documentos:**

- entregues ou postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
- que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- cujas fotocópias esteja ilegíveis;
- cujas cópias não estejam autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- sem data de expedição;
- de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- desacompanhados do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, nos termos do subitem 13.3.10.

13.3.15 **da Experiência Profissional:**

13.3.15.1 a comprovação da experiência/atividade profissional em órgão/instituição pública, na área do cargo a que concorre, será feita por meio da apresentação de:

- cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS das folhas que contenham: Identificação onde constam número e série da CTPS; Identificação/anotação do contrato de trabalho, acompanhado obrigatoriamente de declaração do empregador onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período de início e término/atual do contrato de trabalho e descrição das atividades executadas;
- no caso de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, enviar cópia autenticada de certidão ou declaração do órgão público, informando claramente o serviço realizado, o período de início e término/atual e descrição das atividades executadas.

13.3.15.2 a declaração/certidão mencionada no subitem anterior deverá ser emitida por órgão/departamento de pessoal ou de recursos humanos, devendo estar devidamente datada, assinada e impressa em papel timbrado, sendo obrigatória a identificação do cargo e nome do signatário do documento. Não havendo órgão/departamento de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

13.3.15.3 quando o órgão/departamento de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão/departamento por extenso, pois não serão aceitas abreviaturas.

13.3.15.4 o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

13.3.15.5 na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na Tabela 13.3 não serão

considerados.

- 13.4 Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação. Dessa forma, o documento será avaliado para atender a um critério.
- 13.5 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 13.6 Os documentos pertinentes à prova de títulos não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 13.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 13.8 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 13.9 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 14.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- 14.2 Para o cargo de **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: MOTORISTA II**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva, prova prática e prova de títulos.
- 14.3 Para o cargo de **NÍVEL TÉCNICO: EDUCADOR INFANTIL**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de desempenho didático.
- 14.3.1 para os demais cargos de **NÍVEL MÉDIO e NÍVEL TÉCNICO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na prova objetiva.
- 14.4 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR: EDUCADOR DESPORTIVO, INSTRUTOR DE ARTES – DANÇA, PEDAGOGO, PEDAGOGO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL e PROFESSOR**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva, prova de desempenho didático e prova de títulos.
- 14.4.1 Para os demais cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva e prova de títulos.
- 14.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
 - b) tiver maior idade dentre os demais candidatos;
 - c) obtiver a maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - d) obtiver a maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - e) obtiver a maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
 - f) tiver o maior número de filhos.
- 14.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
 - a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência em ordem de classificação;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência em ordem de

classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

- 15.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**
 - 15.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
 - 15.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - 15.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova objetiva, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
 - a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
 - 15.1.4 caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.
 - 15.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 15.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - 15.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - 15.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - 15.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - 15.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
 - 15.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 15.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
 - 15.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - 15.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - 15.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 15.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital: constante no subitem 9.22; ou no subitem 11.2 (para o cargo em que houver prova de desempenho didático); ou no subitem 12.2.1 (para o cargo em que houver prova prática).
- 15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS

- 16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio à FAFIPA no prazo de **02 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 16.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
- 16.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
- 16.1.3 contra o resultado da prova objetiva;
- 16.1.4 contra o resultado da prova de desempenho didático;
- 16.1.5 contra o resultado da prova prática;
- 16.1.6 contra o resultado da prova de títulos;
- 16.1.7 contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 16.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.2, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados, ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital, não serão apreciados.
- 16.6 Admitir-se-à um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
- 16.7 Admitir-se-à um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 16.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 16.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 16.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 16.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 16.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 16.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 16.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 16.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

- 16.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio à FAFIPA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Administração Municipal de Pinhais e publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Agora Paraná e no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 18.1 O candidato aprovado será convocado através de publicação no Diário Oficial do Município - Jornal Agora Paraná e no endereço eletrônico www.pinhais.pr.gov.br, obedecendo a ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração Pública. O candidato também será convocado por correspondência a ser entregue no endereço informado quando do preenchimento da inscrição.
- 18.2 Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Pinhais – Protocolo Geral, quando houver alteração do endereço informado na ficha de inscrição.
- 18.3 Para o ato de nomeação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 18.3.1 fotocópia da Carteira de Identidade – RG;
- 18.3.2 fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 18.3.3 fotocópia do Título de Eleitor;
- 18.3.4 fotocópia do Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- 18.3.5 01 (uma) foto 3x4 recente e tirada de frente;
- 18.3.6 fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
- 18.3.7 fotocópia da CTPS;
- 18.3.8 atestado de Antecedentes Criminais;
- 18.3.9 demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pela Administração Municipal de Pinhais.
- 18.4 Após a convocação, o candidato deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pinhais/PR no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para encaminhamento do exame médico pré-admissional e psicológico de caráter eliminatório, ou para justificar, de forma expressa, o motivo que o impedirá de comparecer na data proposta.
- 18.4.1 não serão aceitas justificativas por telefone ou e-mail, sendo necessária a abertura de Protocolo para a apresentação da justificativa, que deverá ser assinada pelo candidato.
- 18.4.2 o não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas, assim como a ausência da justificativa mencionados no subitem 18.4, na forma do subitem 18.4.1, implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

19. DO EXAME PRÉ-ADMISSSIONAL

- 19.1 O candidato aprovado que for convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para retirar a guia de encaminhamento para a realização de **exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório**, que consistirá de exame médico clínico e mental e, se necessário, exames complementares que serão realizados pela Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho, por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoal, segundo normas técnicas estabelecidas.
- 19.1.1 A pessoa com necessidades especiais passará por exame médico feito por equipe multidisciplinar, para verificar a compatibilidade da deficiência com o exercício das funções do cargo.
- 19.2 O resultado será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), sendo entregue uma cópia ao candidato.
- 19.3 Serão considerados aprovados nos exames médicos admissionais somente os candidatos com parecer de APTO (aptidão para o cargo) no momento da realização dos referidos exames.
- 19.4 O não comparecimento do candidato no dia, hora e local marcados para a realização do exame médico admissional implicará em eliminação do concurso.

20. DA POSSE

- 20.1 O candidato considerado APTO no exame admissional e psicológico será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da aptidão, apresentar os documentos listados no subitem 18.3 deste Edital. Demais documentos que se fizerem necessários serão informados por meio de Resolução a ser publicada após a homologação do concurso.
- 20.2 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. A Administração Municipal de Pinhais reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo conforme Tabela 2.1, dentro da validade do concurso e sua prorrogação, caso houver, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória, observada a Lei Complementar n.º 101/2000.
- 20.3 O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial - Atos do Município de Pinhais.
- 20.4 A convocação para a posse (data, hora e local) dar-se-á por meio de telefonema ao candidato
- 20.5 O candidato convocado terá 15 (quinze) dias a contar da publicação do ato de nomeação, para tomar posse.
- 20.5.1 até a data marcada para a posse é facultado ao candidato solicitar, através de requerimento expresso e justificado, o seu adiamento pelo prazo máximo de mais 15 (quinze) dias corridos, iniciando a contagem do dia da publicação em Diário Oficial - Atos do Município de Pinhais, prorrogável por no máximo mais 15 (quinze) dias, cujo deferimento ficará a critério do Departamento de Gestão de Pessoal.
- 20.6 Até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para a nomeação, é facultado ao candidato requerer o deslocamento de sua classificação para o final da respectiva lista. A nova colocação obedecerá rigorosamente a ordem de protocolo da solicitação.
- 20.6.1 o requerimento mencionado nos subitens 20.5.1 e

20.6 deverá ser requerido no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Pinhais.

- 20.7 O candidato nomeado que recusar a tomar posse, ou deixar de se apresentar nos prazos estipulados, perderá o direito à investidura no cargo, tornando-se a nomeação sem efeito.
- 20.7.1 o candidato que recusar à posse, ou ainda deixar de entrar no exercício do seu cargo imediatamente após a nomeação, será considerado desistente.
- 20.8 A eliminação do candidato habilitado, nomeado ou não, bem como sua desistência por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso Público.
- 20.9 **A admissão dos aprovados dar-se-á pelo Regime Estatutário** (Lei n.º 1224, de 05 de Setembro de 2011) e a respectiva nomeação será procedida rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no concurso.
- 20.10 **Os candidatos nomeados e empossados comporão o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhais, da Administração Direta do Município.**

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Pinhais no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 21.2 O servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo em virtude de Concurso Público **adquire estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício**. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo **ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objetos de avaliação, conforme legislação vigente, com vista à aquisição da estabilidade**.
- 21.3 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 21.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
- 21.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 21.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do concurso.
- 21.6.1 as ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata.
- 21.7 **A inobservância por parte do candidato, de**

qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

- 21.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Agora Paraná.
- 21.9 Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.
- 21.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal de Pinhais, ouvida a Comissão Especial do Concurso Público e a Fundação de Apoio à FAFIPA.
- 21.11 A Fundação de Apoio à FAFIPA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 21.12 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Pinhais/PR.
- 21.13 A Comissão do Concurso permanecerá constituída até a homologação do concurso.
- 21.14 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (44) 3422-9352, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público Nº 003/2014, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Pinhais, situado à Rua Wanda dos Santos Mallmann, nº 536, Centro, CEP 83323-400, no Protocolo Geral ou enviar a documentação via SEDEX com AR aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoal.
- 21.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.
- 21.16 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada via Sedex, dentro do prazo estipulado, para o endereço da Fundação de Apoio à FAFIPA, na Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranaíba/PR.
- 21.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais/PR, 02 de Junho de 2014.

Clarice Aparecida Moura de Lima
Presidente da Comissão de Concurso